



## MEMORANDO

<b>Número:</b>	<b>32/2024</b>
<b>Data:</b>	<b>Joaçaba, 21 de outubro de 2024.</b>
<b>De:</b>	<b>Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira</b>
<b>PARA:</b>	<b>Setor de Compras e Licitações</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar – SINAPI</b>

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A licitação se faz necessária para suprir as possíveis demandas, destinadas à manutenção de prédios, locais públicos, conservação de praças e jardins do Município de Joaçaba, relativas à aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção preventivas, corretivas, bem como adequações de layout.

A manutenção dos prédios é essencial por diversas razões, como a segurança dos ocupantes do prédio, edificações em más condições podem representar riscos, como desabamentos, incêndios, vazamentos de água, falhas elétricas e outros acidentes que podem resultar em lesões graves e perda de vida.

O presente processo licitatório busca manter o funcionamento de unidades escolares, unidades de saúde, serviços sociais e demais entidades participantes. Por meio da contratação desses serviços podemos resolver de forma rápida problemas como lâmpadas queimadas, banheiros entupidos, calhas entupidas, rachaduras em paredes, vazamentos de água, goteiras e etc. Bem como manter o embelezamento e conservação por meio da pintura dos prédios públicos, poda das árvores das praças e limpeza dos prédios e ambientes externos.

#### **2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram previstas com base no relatório de controle de saldo do processo



homologado nos anos de 2023 e 2024, por meio dele foi possível analisar o que foi solicitado durante os anos. Ao questionar entidades que previram um valor mais alto do que o utilizado no último período, verificou-se que, durante a vigência das próximas atas de registro de preço, serão feitas reformas que exigem um maior valor para a execução, justificando a previsão para o processo.

### **3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$11.805.000,00 (Onze milhões, oitocentos e cinco mil reais).

Os serviços prestados terão como base a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE com o objetivo de fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil e demais serviços relacionados.

### **4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Como a licitação será destinada às manutenções que vão ocorrer durante os próximos 12 (doze) meses, ela precisa ser de forma parcelada. Tendo em vista que as necessidades cotidianas, como vazamento de canos, podem ocorrer sem previsão, dessa forma conseguimos atender às necessidades futuras.

### **5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de manutenção de prédios públicos e ambientes externos municipais no decorrer do ano de 2024 e 2025. A melhor solução é a contratação de empresas que realizem esses serviços, para que não haja divergência de valores que fique inexequível ou acima do praticado no mercado, os valores serão estabelecidos pela tabela SINAPI.

Vale ainda destacar que se fossemos contratar profissionais por meio de concurso ou seletivo o custo seria maior, tendo que ser pago férias, decimo e ainda substituir profissionais em casos de falta. Sendo assim, o presente processo é mais vantajoso ao Município.

Atenciosamente,

MURILO ARTHUR SCAPINI  
MATRÍCULA 16267  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**